

LEI Nº 331 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA "SEMANA MUNICIPAL DO CAMPO
LIMPO" NO MUNICÍPIO DE
GLAUCILÂNDIA-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Glaucilândia - MG, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Herivelto Alves Luiz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Glaucilândia a "*Semana Municipal do Campo Limpo*".

Art. 2º A "*Semana Municipal do Campo Limpo*" destina-se a logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens plásticas primárias de defensivos agrícolas comercializadas.

Art. 3º A semana ora instituída passará a constar no calendário de Datas e Eventos do Município, iniciando, preferencialmente, no dia 18 do mês de agosto de cada ano.

Art. 4º A implantação da "*Semana Municipal do Campo Limpo*", será obrigatória no Município, sendo o controle e a fiscalização da execução do Programa será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, através da secretaria de meio ambiente. Tendo como diretrizes:

I - Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação respeitando o disposto nas normas reguladoras pertinentes, podendo solicitar a colaboração das demais secretarias municipais.

II - Celebração facultativa de parcerias com revendedores, associações comunitárias e demais entidades da sociedade civil, EMATER, Instituto Nacional de Embalagens Vazias, ou outros órgãos ou organizações da sociedade civil, para organização de debates, palestras e recebimento das embalagens de defensivos agrícolas.



Prefeitura
Glaucilândia

2021-2024

Nosso município em 1º lugar - Realização de palestras educativas na Rede Pública de Ensino.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias à execução da "Semana Municipal do Campo Limpo".

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou por crédito adicional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Glaucilândia, 13 de setembro de 2023


Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG

Prefeito de Glaucilândia